

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026
TERMO DE FOMENTO Nº 27078/2025 - COMTIBA

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITENS E QUANTIDADES: CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTA SOLICITAÇÃO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

ANEXO V – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI

ANEXO VI – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026
TERMO DE FOMENTO Nº 27078/2025 - COMTIBA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – OBJETO

Trata-se da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS que será custeada com recursos oriundos do TERMO DE FOMENTO Nº 27078/2025 - COMTIBA, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

SERVIÇO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA EQUIPAMENTO ESSENCIAL DE ASSISTÊNCIA À VIDA E SEGURANÇA HOSPITALAR – SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR RESPIRÁVEL – BAP35+

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, fabricante original do equipamento ATLAS COPCO BRASIL LTDA para prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e insumos para o pleno reestabelecimento do funcionamento do equipamento responsável pela purificação do ar respirável hospitalar.

O escopo contempla a manutenção completa do sistema de purificação 1 - filtro BAP+ 35 - Número de Série: 196603/0001-1 - Linha Hospitalar

Os purificadores de ar respirável BAP+ são projetados para oferecer proteção contra uma variedade de contaminantes que podem estar presentes em um sistema de ar respirável alimentado por ar comprimido. Isso inclui contaminantes como fumos, óleo, vapor, gases, partículas sólidas e micro-organismos. Em conformidade com os padrões internacionais de ar respirável, a linha BAP garante um ambiente seguro.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS

Foi identificado pelo técnico do fabricante, durante visita técnica para diagnóstico de falhas, que o módulo de controle do BAP Nº1 está com defeito e não está acionando uma das torres para o processo de autolimpeza, causando obstrução do filtro e válvulas, danificando-os.

O equipamento está fora de operação e sua reativação é imprescindível para garantir a segurança no fornecimento de ar respirável para as instalações do Hospital Pequeno Príncipe.



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026
TERMO DE FOMENTO Nº 27078/2025 - COMTIBA

A contratação dos serviços contempla a revisão completa do equipamento, incluindo o fornecimento integral de peças, componentes, mão de obra especializada e quaisquer itens necessários à restauração plena do funcionamento.

3. PRAZOS E GARANTIAS

- O executorá o serviço em data a ser acordada, após a chegada das peças solicitadas;
- O prazo de entrega das peças será atualizado no momento da aceitação da proposta;
- As peças substituídas estão garantidas em acordo ao código de defesa do consumidor.

4. VALOR TOTAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total da despesa, incluindo peças e mão de obra da assistência técnica é de **R\$ 23.585,68 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**. O valor referente deverá ser pago conforme acordado entre as partes.

Obs. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com tributos, impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto/prestação do serviço solicitado. A verificação das condições do objeto ficará a cargo do colaborador designado pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

2 – REQUISITOS LEGAIS:

2.1. O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, seja em âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

3 – CONDIÇÕES

3.1. Os pagamentos dos valores dos objetos deste processo serão efetuados em até **28 (vinte e oito) dias úteis** após a apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal, condicionado à apresentação de documentos relacionados ao recolhimento das contribuições devidas e à regularidade fiscal do fornecedor.

3.2. O pagamento será realizado diretamente ao fornecedor, **que deverá informar na Nota Fiscal o banco, a agência, o número da conta corrente para crédito dos valores faturados, o número do TERMO DE FOMENTO Nº 27078/2025 - COMTIBA e o nº do presente processo de INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026.** Ausentes os dados descritos anteriormente, é obrigatória a



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026
TERMO DE FOMENTO Nº 27078/2025 - COMTIBA

apresentação de boleto bancário para pagamento em conjunto com a Nota Fiscal de Serviço apresentada.

3.3. Na nota fiscal de pagamento deverá contar o seguinte endereço: **Avenida Iguaçu, 1472 – Água Verde – CEP nº 80.040-031.**

3.4. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

4 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

4.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses especificadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

4.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE** em caso de extinção administrativa prevista no art.138 da Lei nº. 14.133/2021.

4.3. O fornecedor ou CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, garantida a prévia defesa, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE** poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de contratação em caso de interesse público.

5.2. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE** e a terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente processo.



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026
TERMO DE FOMENTO Nº 27078/2025 - COMTIBA

5.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Inexigibilidade.

5.4. A CONTRATADA não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes desta Inexigibilidade a terceiros.

Curitiba, 15 de junho de 2026.



PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE GONÇALVES
Assistente de Licitações



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026
TERMO DE FOMENTO Nº 27078/2025 - COMTIBA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, CEP nº _____, telefone de contato nº (00) _____, e-mail para contato _____, neste ato representada por seu _____, senhor _____, brasileiro, (estado civil), profissão, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, vem apresentar PROPOSTA para participação na INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, conforme especificações contidas no Anexo I.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Endereço e Telefone: _____ E-mail de Contato: _____ Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

ITEM XX				
Qtde.	Unid	Especificação	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
XX	XXX		R\$	R\$

PREÇO: () - (Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o ANEXO I. Não serão aceitas propostas de preços cotadas em moeda estrangeira.)

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Associação, seja qual for o motivo.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias (não podendo ser inferior a 30).

4. Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante a assinatura de Contrato e emissão de **Ordem de Serviço**.

5. Prazo de entrega: xxx (xxx) dias, após emissão da Ordem de Serviço.

6. CONDIÇÕES GERAIS

A Contratante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo de Inexigibilidade.

Local, ____ de _____ de 2026.
Representante Legal (Carimbo da Empresa)



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026
TERMO DE FOMENTO Nº 27078/2025 - COMTIBA

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
(Carimbo da Empresa)



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026
TERMO DE FOMENTO Nº 27078/2025 - COMTIBA

ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- h) Carta de Exclusividade;
- i) Declaração de que a empresa é ME ou EPP (**quando aplicável**) e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- j) Procuração (**quando aplicável**);

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Os documentos que são expedidos pela internet serão aceitos por e-mail, para os demais, emitidos fisicamente, é necessário o envio do original ou da cópia autenticada (exceto nos casos onde os documentos contenham autenticação digital) aos cuidados do Setor de Licitações, na Av. Silva Jardim, n. 1639 CEP: 80.240-020, Curitiba – PR.
- As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”. Caso as validades das certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias corridos**, incluído o dia da emissão da certidão.



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026
TERMO DE FOMENTO Nº 27078/2025 - COMTIBA

ANEXO V – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ



CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que nesta Secretaria da Sétima Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, revendo os autos de **AÇÃO ORDINÁRIA nº 2001.70.00.009675-7**, autuados em 05.04.2001 em que figura como autor **Associação Hospitalar de Proteção à Infância Doutor Raul Carneiro — Hospital Pequeno Príncipe** e como ré a **União Federal** tendo por objeto o pedido de antecipação da tutela e posterior confirmação em sentença no sentido de que seja declarada a inexistência de relação jurídico-tributária que a obrigue ao pagamento do Imposto sobre Importação — II e Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, incidentes sobre as aquisições de bens por ela efetuadas no mercado interno ou externo, destinados à composição de seu ativo fixo ou imobilizado. Certifico, que foi proferida r. sentença julgando procedente o pedido, oportunidade em que a antecipação da tutela foi analisada e deferida. Inconformada, a União apelou sendo que a Segunda Turma do TRF da 4ª Região, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial. Certifico ainda que o v. acórdão transitou em julgado em 02.04.2002. Certifico, finalmente, que os autos encontram-se em Secretaria aguardando conclusão para despacho. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Anderson Alves de Lana, Supervisor de Processamento, a digitei, e eu, Leandro José da Silva, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevi.



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026
TERMO DE FOMENTO Nº 27078/2025 - COMTIBA

ANEXO VI – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Padre Anchieta, 1287 - 2º andar - Champagnat - Curitiba/PR - CEP: 80.730-000 -
Fone: (41) 3561-7956

Processo: 0001215-47.2001.8.16.0004

Classe Processual: Execução Contra a Fazenda Pública

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Valor da Causa: R\$5.000,00

Exequente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Executado(s): ESTADO DO PARANÁ

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO EXPLICATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins que tramitam nesta secretaria, no sistema de processo eletrônico (PROJUDI) o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO com PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (atualmente em fase de Execução contra a Fazenda) sob nº 0001215-47.2001.8.16.0004 (nº de distribuição 635 de 06/04/2001) e número físico antigo 308/2001, ajuizada por ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO em face de ESTADO DO PARANÁ, cujo valor dado à causa em petição inicial foi de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

CERTIFICO AINDA que:

I – Conforme pedido constante da inicial (fls. 20 dos autos físicos – mov. 1.4 dos autos virtuais) buscou a parte autora com a presente medida a declaração judicial de inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuadas pela Autora, seja no mercado interno ou externo, destinados a composição de seu ativo fixo (patrimônio).

II – Em sede de antecipação de tutela o pedido não foi deferido, no entanto foi proferida sentença de procedência, cuja a parte dispositiva segue transcrita (04/04/2002 fls. 166/171 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais):

“...Isto posto, julgo procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuadas pela autora, no mercado interno e externo, dedicados à composição de seu ativo fixo (patrimônio). Condeno o Estado requerido ao pagamento de das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$800,00...”

VI – Em sede de Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0130324-6 (10/12/2002 fls. 358/367 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais), houve modificação parcial da sentença, apenas no tocante ao valor dos honorários advocatícios, conforme ementa a seguir:

“ICMS IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ENTIDADE DE Na forma do art.

150, inc. VI, alínea c, da CF/88, está imune ao ICMS a entidade de assistência social. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONDENATÓRIA. SENTENÇA NÃO CONDENATÓRIA. Não se tratando de sentença condenatória, a fixação dos honorários advocatícios deve obedecer ao § 4º do art. 20 do PC. Neste caso, é imperioso seja observada a natureza da demanda, considerando-se sobretudo o aspecto e tratar-se de matéria complexa ou, de outro lado, de tema que tenha sido objeto de copioso volume e julgados, bem como o fato de a demanda não ter necessitado de produção de provas periciais ou da realização da audiência de instrução, o que determinará a fixação da verba advocatícia em patamar em excessivo, nem diminuto, muito menos aviltante. De conseguinte, é provido o apelo da Autora para o fim de ser estatuída na quantia de (fls. 367 dos autos físicos, R\$2.000,00 (dois mil reais) os honorários advocatícios.” mov. 1.7 dos autos virtuais.”

VII – Ao Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Paraná, foi negado seguimento

130.324-6/01 (1º/12/2003 fls. 404 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Contra esse decisão foi interposto Agravo de Instrumento ao Supremo Tribunal Federal (certidões de fls. 408/411 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Não consta dos autos virtuais a decisão do Agravo de Instrumento, no entanto em consulta ao site do STF identifiquei o recurso autuado sob o nº AI 504650, ao qual foi negado seguimento, cuja certidão transitou em julgado em 2004, conforme tela de consulta anexa;

VIII – O feito atualmente está em fase final de cumprimento de sentença (Execução contra a Fazenda Pública), tendo sido pagos os valores devidos pelo Estado do Paraná e inclusive levantados os valores pela parte exequente (mov. 1.92/1.93). Quanto aos valores devidos aos Procuradores do Estado do Paraná a título de honorários (decorrentes da sentença dos embargos à execução – mov. 1.24), estes também já foram levantados, conforme petição e documentos de mov. Seq. 31.

IX – Em complemento à certidão de mov. Seq. 37.1, informo que nesta data o ESTADO DO PARANÁ foi intimado para manifestar-se ante o cálculo de custas remanescentes.

ERA SOMENTE O QUE ME FOI PEDIDO PARA CERTIFICAR. DOU FÉ.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

Léa Cristina de Carvalho Sutil

Técnica Judiciária

INFORMAÇÃO: A presente certidão explicativa está assinada digitalmente. Para constar a chancela do Poder Judiciário nesta certidão, deve a parte interessada imprimí-la através dos seguintes passos: botão "navegar", opção "exportar processo", botão "desmarcar todos", selecionar o arquivo interessado e, por fim, clicar no botão "exportar". Para exportar o processo, deverá a parte interessada acessar o Sistema ProJudi nos horários a seguir informados: Entre 06:00 às 11:00 e 20:00 às 23:00.

